



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI COMPLEMENTAR Nº 142 / 2.009

"Altera os anexos I e II da Lei Complementar nº. 039/95, alterada pelas Leis Complementares nºs 046/95, 095/2001 e 098/2002"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O anexo I da Lei Complementar nº 039/95, alterada pelas Leis Complementares nºs 046/95, 095/2001 e 098/2002, passa a ter a seguinte redação:

QTDE.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REFER.	REQUISITOS
01	Secretário de Administração e Finanças	10	Conhec. Espec. na área e inscrição no CRC
01	Assessor Técnico Jurídico	09	Conhec. Espec. na área e inscrição na OAB
01	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	07	Conhec. Espec. na área e Ensino Médio Completo

Artigo 2º - O anexo II passa ter a seguinte redação:

QTDE.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REFER.	REQUISITOS
01	Contador	08	Conhec. Espec. na área e inscrição no CRC
01	Escriturário	04	Ensino Médio Completo
01	Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Completo

Artigo 3º - As decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.009.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Complementar registrada nesta
Secretaria sob nº 003,
fls. 07, Livro nº 01.
Publicada por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 20 / 02 / 2009.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 20 de Fevereiro de 2009.


Arceu Batista
Prefeito Municipal